



**ESTATUTO DO RIFÃO DA COMISSÃO DE FORMATURA DOS
FORMANDOS DE JULHO 2017 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
– MG**

O presente estatuto refere-se à entrega e premiação do “Rifão” da Comissão de Formatura dos Formandos de Julho de 2017 da Universidade Federal de Viçosa – UFV – MG, bem como o pagamento dos boletos pelos COTISTAS, DOBRADORES, COORDENADORES, COTISTAS ESPECIAIS e o pagamento das mensalidades pelos DOBRADORES.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 1º. Para os fins deste Estatuto distinguem-se, em competências, COTISTAS, COTISTAS ESPECIAIS, DOBRADORES e COORDENADORES.

I – Fica denominado COTISTA aquele membro da COMISSÃO que adquirir somente 1 (uma) cota de formatura, vendendo o Rifão e ficando isento de prestar apoio nas atividades organizadas pela COORDENAÇÃO. O COTISTA é isento do pagamento de mensalidades estipuladas pela COORDENAÇÃO;

II – Fica denominado COTISTA ESPECIAL todo aquele que vier a se tornar membro da COMISSÃO e adquirir somente 1 (uma) cota especial de formatura, implicando no pagamento do Rifão de forma diferenciada, a ser determinada por este Estatuto, estando isento do pagamento de mensalidades estipuladas pela COORDENAÇÃO.

III – Fica denominado DOBRADOR aquele membro da COMISSÃO que adquirir 2 (duas) cotas de formatura, doravante denominada “dobra”, implicando nas vendas do Rifão, de convites das atividades de formatura a serem organizadas pela COORDENAÇÃO, bem como na prestação de apoio nas atividades determinadas pela COORDENAÇÃO, adequadas ao fim aqui proposto. O DOBRADOR deverá efetuar pagamento de mensalidades a serem subordinadas por este Estatuto.

IV - Como COORDENAÇÃO entende-se o conjunto de membros da COMISSÃO que foram eleitos, para tanto, em votações ocorridas nos dias 20 de maio de 2016, organizadas pela coordenação antecessora, Julho de 2016, e atual, com a finalidade de administrar a

associação civil Comissão de Formatura dos Formandos de Julho de 2017 da Universidade Federal de Viçosa.



Parágrafo único: Os COORDENADORES deverão vender o Rifão em circunstâncias idênticas às dos COTISTAS e às dos DOBRADORES. As demais atribuições das categorias diferenciadas estão dispostas no Estatuto Geral: Associação Civil “Comissão de Formatura Julho 2017” Formandos da Universidade Federal de Viçosa, denominado simplesmente “Estatuto Geral”.

CAPÍTULO II – DO RIFÃO

Art. 2º. O Rifão tem como objetivo angariar fundos para custear os gastos referentes aos eventos da Formatura da Comissão de Formandos. Cada Rifão terá o valor de **R\$ 4.700,00** (quatro mil e setecentos) reais que deverão ser pagos pelos COTISTAS, DOBRADORES e COORDENADORES, conforme descrição no Capítulo III deste Estatuto.

Parágrafo Único: Os COTISTAS, DOBRADORES e COORDENADORES receberão **470 bilhetes** no valor de **R\$ 10,00** (dez) reais cada, perfazendo um total de **R\$ 4.700,00** reais.

Art. 3º. Os COTISTAS ESPECIAIS efetuarão o pagamento do rifão de forma diferenciada no valor de **R\$ 1.650,00** (mil seiscentos e cinquenta) reais, proporcional ao número de convites que terão direito, conforme disposto no artigo 4º, §1º deste Estatuto.

Parágrafo Único: Os COTISTAS ESPECIAIS receberão **165 bilhetes** no valor de **R\$ 10,00** (dez) reais cada, perfazendo o total de **R\$ 1.650,00** (mil seiscentos e cinquenta) reais.

Art. 4º. O preço do presente Rifão é calculado para 08 (oito) convites do baile de gala e 04 (quatro) cartelas do churrasco de formatura por cota (o convite do churrasco está incluso na cartela), considerando adesão já realizada à presente Comissão até esta data.

§1º. A cota especial é calculada para 04 (quatro) convites do baile de gala e 02 (dois) convites para o churrasco de formatura.

§2º. Se, por caso fortuito, houver necessidade de redução do número de convites por cota, o preço do Rifão sofrerá as alterações necessárias para que não haja prejuízo para a Comissão.

§3º. A desistência de COTISTAS, COTISTAS ESPECIAIS e/ou DOBRADORES pode implicar na necessidade de reajuste das cotas. Nesse caso, o valor dessas será recalculado com a determinação de um índice de reajuste, que estará necessariamente vinculado à aprovação por maioria simples em Assembleia Geral.



CAPÍTULO III – DA PREMIAÇÃO

Art. 5º. A premiação do presente Rifão será constituída por 05 (cinco) objetos, sendo todos oferecidos pela Kello Formaturas, a saber:

I - Primeiro prêmio: 01 automóvel 0 km, Novo Uno, 2 portas, básico;

II - Segundo prêmio: 01 Moto Honda Titan Fan 0 km;

III - Terceiro prêmio: 01 Iphone ou o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais em espécie;

IV - Quarto prêmio: R\$ 2.000,00 (dois mil) reais em espécie;

V - Quinto prêmio: 01 Notebook ou o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos) reais em espécie.

Parágrafo único- O sorteio terá como referência a extração da Loteria Federal, seguindo a ordem da premiação do dia 08 de Julho de 2017.

CAPÍTULO IV – DO PAGAMENTO DO RIFÃO E DA COTA ESPECIAL

Art. 6º. Os pagamentos do Rifão e das mensalidades deverão ser efetuados em **09 (nove) ou 10 (dez) parcelas**, devendo o membro da comissão aderir a uma das opções no momento em que assinar o termo de compromisso, não podendo modificar sua escolha.

Art. 7º. Caso opte pelo pagamento em **09 (nove) parcelas**, este deverá ser realizado da seguinte forma:

I - 1ª parcela até o dia 10/11/2016;

II - 2ª parcela até o dia 10/12/2016;

III - 3ª parcela até o dia 10/01/2017;

IV - 4ª parcela até o dia 10/02/2017;

V - 5ª parcela até o dia 10/03/2017;

VI - 6ª parcela até o dia 10/04/2017;

VII - 7ª parcela até o dia 10/05/2017;

VIII - 8ª parcela até o dia 10/06/2017;



IX - 9ª parcela até o dia 03/07/2017.

§1º O valor de cada parcela do rifão para os COTISTAS, DOBRADORES e COORDENADORES será de **R\$ 522,23** (quinhentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).

§2º O valor de cada parcela do rifão para os COTISTAS ESPECIAIS será de **R\$ 183,34** (cento e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Art. 8º. Caso opte pelo pagamento em **10 (dez) parcelas**, este deverá ser realizado da seguinte forma:

I - 1ª parcela até o dia 04/11/2016;

II - 2ª parcela até o dia 21/11/2016;

III - 3ª parcela até o dia 10/12/2016;

IV - 4ª parcela até o dia 10/01/2017;

V - 5ª parcela até o dia 10/02/2017;

VI - 6ª parcela até o dia 10/03/2017;

VII - 7ª parcela até o dia 10/04/2017;

VIII - 8ª parcela até o dia 10/05/2017;

IX - 9ª parcela até o dia 10/06/2017;

X - 10ª parcela até o dia 03/07/2017.

§1º O valor de cada parcela do rifão para os COTISTAS, DOBRADORES e COORDENADORES será de **R\$ 470,00** (quatrocentos e setenta reais).

§2º O valor de cada parcela do rifão para os COTISTAS ESPECIAIS será de **R\$ 165,00** (cento e sessenta e cinco reais).

Art. 9º. Os pagamentos serão realizados através de boletos bancários, a serem gerados pelo COTISTA, COTISTA ESPECIAL ou DOBRADOR, por meio do sistema disponibilizado pela empresa de softwares WEBMÍDIAS SISTEMAS, mensalmente, podendo ser quitados, **PREFERENCIALMENTE**, em casas lotéricas ou agências bancárias até o vencimento.

§1º. Após o vencimento, o membro inadimplente deverá gerar um novo boleto recalculado automaticamente pelo sistema utilizado para esse fim, WEBMÍDIAS SISTEMAS, com os devidos efeitos de mora estabelecidos neste estatuto.



§2º. Será de inteira responsabilidade do COTISTA, COTISTA ESPECIAL, COORDENADOR ou DOBRADOR a conferência dos dados do boleto gerado, pois a Comissão não suportará prejuízos decorrentes de fraudes ou vírus virtuais.

Art. 10º. Todos os comprovantes de pagamento (original e/ou fotocópia) dos boletos quitados, referentes ao Rifão, mensalidades e referentes aos convites de festa deverão ser arquivados pelos membros para possível apresentação, em caso de pendência, no dia da entrega dos convites do churrasco de formatura e do baile de gala.

§1º. Caso existam pendências em relação ao controle de pagamentos feito pela Coordenação de Julho de 2017, o formando em débito deverá apresentar os comprovantes de pagamento (original e/ou fotocópia) dos boletos quitados.

§2º. O formando que não atender às exigências previstas neste parágrafo, não receberá os convites do churrasco de formatura e do baile de gala.

Art. 11. Os formandos que desejarem quitar o valor integral do seu Rifão, poderão fazê-lo até a data 15/11/2016, com desconto de 3,5%, perfazendo um total de **R\$ 4.535,50** (quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) para os COTISTAS, DOBRADORES e COORDENADORES e o total de **R\$ 1.592,25** (mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos) para os COTISTAS ESPECIAIS, desde que comunicado, via e-mail, à Coordenadoria de Financeiro da Comissão de Formatura de Julho de 2017, em até 7 (sete) dias corridos antes da data de vencimento, 15/11/2016.

Art. 12. A Coordenação de Formatura de Julho de 2017 fica autorizada a realizar, se porventura necessária, alterações no cálculo do referido Rifão e mensalidades, caso haja considerável redução do número de membros dessa Comissão de Formatura ou caso ocorra algum evento imprevisível que acarrete mudanças no orçamento, ficando a alteração sujeita a nova aprovação em Assembleia Geral, com o mesmo quórum descrito no art. 20, § 4º do Estatuto Geral.

CAPÍTULO V – DAS MENSALIDADES

Art. 13. Caso seja de interesse do COTISTA em adquirir a dobra, este poderá fazê-lo desde que hajam cotas disponíveis e respeite-se a capacidade física do espaço em que realizar-se-ão as solenidades.

Parágrafo Único: Ao fazer isso o membro muda automaticamente da categoria COTISTA para DOBRADOR, tornando-se titular de todas obrigações da nova categoria, dentre elas o pagamento das mensalidades.



Art. 14. O valor total das mensalidades a serem pagas pelos DOBRADORES consiste na quantia de **R\$ 2.070,00** (dois mil e setenta) reais podendo ser dividido em 09 (nove) parcelas fixas de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) ou 10 (dez) parcelas fixas de R\$207,00 (duzentos e sete reais), a serem pagas conforme disposto nos artigos 7, 8 e seus incisos.

§1º. O desconto de 3,5% será concedido ao DOBRADOR que desejar efetuar o pagamento a “dobra”, Rifão e mensalidades, à vista.

§2º. Caso opte por esta opção o DOBRADOR deverá comunicar, previamente, via e-mail à Coordenadoria Financeira da Comissão de Formatura de Julho de 2017 com 7 (sete) dias de antecedência à data de vencimento 15/11/2016.

§3º. Optando pelo pagamento total das mensalidades à vista, o DOBRADOR pagará a quantia de **R\$ 1.997,55** (mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

CAPÍTULO VI – DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 15. A COORDENAÇÃO ficará encarregada de avisar aos formandos que tiverem os bilhetes sorteados em seus talonários, ficando estes responsáveis por localizar o ganhador. O meio oficial para a divulgação será o site dos formandos de julho de 2017 e o e-mail do formando responsável pelo talonário vencedor.

Parágrafo Único: Caso um dos números sorteados pela Loteria Federal não esteja entre um dos talonários entregues pela COORDENAÇÃO, a premiação referente a este será adiada para dia 15 de Julho de 2017, de acordo com o sorteio subsequente da Loteria Federal.

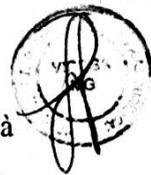
Art. 16. O ganhador do prêmio terá 6 (seis) dias **CORRIDOS**, a partir da data do sorteio, para comprovar ter ganhado algum dos objetos citados. Se após este prazo não houver manifestação, será realizado outro sorteio, com o mesmo fim.

§1º. Não sendo encontrado o ganhador, após 2 (dois) sorteios válidos para o mesmo prêmio, o valor referente ao prêmio pertencerá à Comissão de Formatura de Julho de 2017.

§2º. Caso o sorteio da Loteria Federal não se realize nas datas previstas, será considerada a extração da Loteria Federal subsequente à data então prevista para o sorteio.

Art. 17. É obrigatória a presença do formando responsável pela venda do bilhete sorteado portando documento de identificação com foto, o bilhete sorteado e o canhoto do mesmo para entrega do prêmio a data e local a serem agendados. A entrega dos prêmios será efetuada após a conferência do bilhete premiado e do canhoto por cinco representantes da Comissão de Formatura.

Parágrafo único: Em caso de impossibilidade de comparecimento, o formando poderá enviar à COORDENAÇÃO uma cópia autenticada do seu documento, do bilhete sorteado e o canhoto deste, sendo que a **não observância do procedimento descrito neste artigo, resultará na não entrega do prêmio.**



CAPÍTULO VII – DAS PENALIDADES

Art. 18. O não cumprimento do estabelecido no capítulo III implicará nas seguintes penalidades:

I - O pagamento após a data limite de cada parcela da mensalidade implicará em multa de 4%, acrescido de **juros de 0,035%** ao dia.

II - O pagamento após a data limite de cada parcela do Rifão implicará em multa de 4%, acrescido de **juros de 0,035%** ao dia.

III - O inadimplemento de, no mínimo, 3 (três) parcelas (mensalidade e Rifão), não necessariamente consecutivas, durante todo o período de pagamento, poderá implicar na **EXCLUSÃO** do formando da Comissão de Formatura Julho 2017 da Universidade Federal de Viçosa, conforme disposto no Capítulo VIII do Estatuto Geral.

§1º. Nestes casos a COORDENAÇÃO notificará o formando para quitação das parcelas em atraso em 07 (sete) dias, sob pena de definitiva exclusão da Comissão de Formatura Julho 2017. O membro que for excluído por inadimplemento terá direito ao ressarcimento do valor de 60% (sessenta por cento) das parcelas que por ventura tenham sido pagas, corrigidas monetariamente pelo índice de correção disponibilizado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em até 60 (sessenta) dias após sua exclusão.

§2º. Caso a exclusão ocorra em até 5 (cinco) meses antes das festividades, o membro excluído poderá reaver 60% das parcelas pagas referentes ao rifão e à mensalidade. Após este prazo, o valor reavido, será reduzido em 10% (dez por cento) ao mês do valor já pago referente ao rifão e à mensalidade, até alcançar o limite mínimo de 40%.

Art. 19. Perderá direito à vaga na Comissão de Formatura Julho de 2017 o COORDENADOR, DOBRADOR, COTISTA ou o COTISTA ESPECIAL que não estiver em dia com suas obrigações até o dia da assinatura do termo de compromisso.

Parágrafo Único: Para pegar os talões do Rifão, os membros da Comissão de Formatura de Julho de 2017 deverão assinar o Termo de Compromisso, mediante apresentação de documento original com foto e reconhecer firma da sua assinatura.

Art. 20. O formando só terá direito à cota se estiver em dia com todas as suas obrigações com a Comissão de Formatura de Julho de 2017 da Universidade Federal de Viçosa.



§ 1º. Entende-se como “em dia com suas obrigações” o membro que tiver quitado todas as parcelas referentes ao Rifão, bem como as mensalidades e pagamentos de boletos referentes à venda de convites de festas, além das multas e juros, se for o caso.

§2º. Fica estipulado que a quitação de todos os débitos, que porventura o membro da Comissão tenha para com esta, deverá se dar até o dia 06 de Julho de 2017. O local e horário serão fixados pelos membros da Coordenação, devendo ser divulgados no site.

CAPÍTULO VIII – DA DESISTÊNCIA

Art. 21. Os membros da COMISSÃO que cumpriram as exigências para aquisição de COTAS, mas que não estejam aptos a Colar Grau na solenidade, terão o direito de reaver 80% (oitenta por cento) do valor já pago referente ao rifão até 5 (cinco) meses antes das festividades, transferindo sua adesão para a comissão sucessora, caso nesta haja vagas.

Parágrafo Único: Para pedidos de transferência feitos após este prazo, o valor reavido será reduzido em 10% (dez por cento) ao mês do valor já pago referente ao rifão.

Art. 22. Estando o membro enquadrado na categoria de DOBRADOR, este poderá reaver o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor já pago referente ao rifão até 5 (cinco) meses antes das festividades, bem como o correspondente a 60% (oitenta por cento) dos valores das mensalidades já pagas, que serão transferidos para a COMISSÃO sucessora, caso nesta haja vagas, não ocorrendo devolução dos fundos arrecadados através das vendas de convites de festas.

Parágrafo Único: Para pedidos de transferência feitos após este prazo, o valor reavido, será reduzido em 10% (dez por cento) ao mês do valor já pago referente ao rifão e às mensalidades.

Art. 23. A solicitação para que o valor pago possa ser reavido deve ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos antes das festividades de formatura.

Art. 24. Os COTISTAS ESPECIAIS não poderão efetuar a transferência da sua cota para a próxima Comissão.

Art. 25. O DOBRADOR que porventura decidir migrar para a condição de COTISTA, caso haja vaga, após o pagamento da primeira parcela da mensalidade devida, terá **80% dos valores pagos da mensalidade até o momento convertidos em pagamento do rifão**, não tendo, porém, qualquer ressarcimento referente à venda dos convites de festas.



Art. 26. Os membros da comissão que cumpriram as exigências para aquisição de COTAS ou COTA ESPECIAL, mas que por ventura demonstrarem interesse em desassociar-se, desistindo da participação nos eventos festivos Churrasco dos Formandos e Baile de Formatura, terão direito de reaver 80% do valor já pago referente ao rifão.

Art. 27. Estando o membro desistente enquadrado na categoria de DOBRADOR, este poderá reaver o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor já pago referente ao rifão, bem como o correspondente a 80% (oitenta por cento) dos valores das mensalidades já pagas.

Art. 28. O desejo de desistência deverá ser informado à Coordenadoria de Financeiro da Comissão de Formatura de Julho de 2017 através do e-mail financeirojulho2017@gmail.com.

Art. 29. O prazo para demonstrar o desejo de desistência é de até 5 (cinco) meses antes do início das festividades.

§1º. Para pedidos de desistência feitos após este prazo, o valor reavido será reduzido em 10% (dez por cento) ao mês do valor já pago referente ao rifão.

§2º. **A data limite para informação da desistência será 24/06/2017. Caso o formando informe o desejo de desistir após essa data, o pedido não será sequer avaliado.**

§3º. Caso, por alguma razão justificada, o formando ficar impossibilitado de devolver as rifas para a Coordenação, tendo desistido de sua cota ou dobra, será assinado um Termo de Responsabilidade comprometendo-se a não vendê-las, tendo, conseqüentemente, os números de sua rifa excluídos do sorteio.

§4º. Em caso de perda do talão de rifas, este será invalidado, não isentando o formando da obrigação de quitá-lo.

§5º. A Coordenação fica responsável por divulgar a toda a comissão o número das rifas que foram excluídas ou invalidadas para o sorteio, usando dos meios de divulgação oficial para fazê-lo.

Art. 30. Casos omissos serão julgados pela Coordenação de Formatura da Comissão Julho de 2017. Isso se dará por meio de uma reunião, da qual deverá ser lavrada uma ata documentada a ser registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas.

Parágrafo Único: A solicitação para análise da situação excepcional se dará através do e-mail financeirojulho2017@gmail.com.



Art. 31. É de responsabilidade dos membros da Comissão de Formatura guardar os comprovantes de pagamento dos boletos das mensalidades e parcelas do Rifão, bem como de eventos sociais, para eventuais consultas. A não apresentação destes poderá acarretar sanções administrativas previstas no Estatuto Social e neste Estatuto.

Art. 32. Havendo greve ou paralisação das aulas será convocada uma Assembleia Extraordinária para deliberar sobre possíveis modificações nas datas estipuladas neste Estatuto.

Parágrafo Único: No período de férias e/ou greve os COORDENADORES, DOBRADORES, COTISTAS ESPECIAIS e COTISTAS continuam obrigados a pagar mensalidades e valores referentes ao Rifão, conforme consta no estatuto geral aprovado em assembleia.

Art. 33. A fim de garantir a realização das festividades de Formatura, não haverá transferências de comissão a partir do dia 24/06/2017.

Art. 34. A liquidação final do ativo líquido da Comissão de Formatura de Julho de 2017 será processada após o encerramento de todas as suas atividades da seguinte forma: o saldo positivo do ativo líquido, depois de quitadas todas as despesas objetivadas, será distribuído entre os seus membros COORDENADORES, DOBRADORES, COTISTAS e COTISTAS ESPECIAIS na proporção de seus pagamentos.

Parágrafo único: A Coordenadoria Financeira tem prazo máximo de três meses para apresentar a prestação de contas, contando a partir do quinto dia útil referente à realização do baile de gala.

Art. 35. Caso o valor do saldo positivo seja **igual ou inferior** a R\$ 100,00 (cem reais) por membro da Comissão, este valor será doado a uma instituição de Viçosa-MG a ser definida em assembleia posterior à aprovação deste estatuto, sendo a Coordenação obrigada a formalizar o contrato de doação e disponibilizar aos membros da comissão o comprovante.

§1º. Em caso de saldo positivo **superior** a R\$ 100,00 (cem reais) por membro da Comissão, este dinheiro deverá ser distribuído entre os membros da Comissão através de depósito bancário, cujas contas deverão ser discriminadas no Termo de Compromisso, sendo de responsabilidade do membro atualização desse dado caso haja alteração.

Art. 36. Após a aprovação deste Estatuto, o formando terá 48 (quarenta e oito horas) para desistir de participar da Comissão, o que implica em desobrigá-lo a realizar quaisquer pagamentos.

Parágrafo único: A desistência deverá ser enviada por e-mail à Coordenadoria de Rifa e Loto, através do endereço rifaclotojulho2017@gmail.com, no prazo estipulado.

Art. 37. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Estatuto será o da Comarca de Viçosa – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Art. 38. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral, na qual serão lançadas as assinaturas dos membros da COORDENAÇÃO, de 1 (um) membro COTISTA e 1 (um) membro DOBRADOR.



Viçosa, 03 de Outubro de 2016.

Camila do Carmo Lelis

Camila do Carmo Lelis
Presidente da Coordenação
CPF: 099.306.976-24

Ana Luiza T. Pereira
DOBRADOR: ANA LUÍZA TUNES PEREIRA
CPF: 122 297 606 -45

Márcia pp. Lelis V. digal

COTISTA:
CPF: 002.642.426-61

Admaira

Advogada: Débora Fernandes Pessoa
Madeira
CPF: 051.010.366-92
OAB/MG: 104.474

Alefy Medeiros Rodrigues
Alefy Medeiros Rodrigues
CPF: 069.880.586-05

Giulliana M. Cária
Giulliana Mendes Cária
CPF: 118.464.606-62



Beatriz Franco Gonçalves
Beatriz Franco Gonçalves
CPF: 099.675.586-10

Gláucia Oliveira Apolônio
Gláucia Oliveira Apolônio
CPF: 099.019.786-70

Bianca Alves Gouvêa
Bianca Alves Gouvêa
CPF: 117.215.696-42

Igor Ferreira Coelho
Igor Ferreira Coelho
CPF: 085.634.836-84

Carolina Berbet Carvalho Ferreira
Carolina Berbet Carvalho Ferreira
CPF: 119.103.186-12

Josias do Amaral Filho
Josias do Amaral Filho
CPF: 112.686.916-31

Cayo M. Serrou Camy
Cayo Marcelino Serrou Camy
CPF: 394.790.228-00

Larissa Brêtas Moura
Larissa Brêtas Moura
CPF: 091.663.366-78

Celio Lucas Valente Rodrigues
Celio Lucas Valente Rodrigues
CPF: 112.870.356-47

Leonardo de Oliveira Tostes
Leonardo de Oliveira Tostes
CPF: 117.041.336-61

Demétrio Santiago Correia
Demétrio Santiago Correia
CPF: 104.514.966-71

Luiz Otavio Andrade Fialho
Luiz Otavio Andrade Fialho
CPF: 099.494.246-07

Douglas Magno da Silva Ferreira
Douglas Magno da Silva Ferreira
CPF: 081.965.956-89

Maria Luiza Terra Vieira
Maria Luiza Terra Vieira
CPF: 102.970.846-07

Ernani Gblim Mendes
Ernani Gblim Mendes
CPF: 099.010.736-18

Marise J. Bernardo
Marise Silva Bernardo
CPF: 398.325.058-01

Gabriela Cumani Carboni
Gabriela Cumani Carboni
CPF: 072.301.856-10

Matheus Filgueiras Paschoalin
Matheus Filgueiras Paschoalin
CPF: 046.975.141-06

Neyller L. Figueiredo

Neyller Lima Figueiredo
CPF: 090.186.456-05

Nícolas Soares Mota

Nícolas Soares Mota
CPF: 099.152.896-42

Rafael Moreira de Souza

Rafael Moreira de Souza
CPF: 092.063.056-11

Rafaela Oliveira

Rafaela de Souza Oliveira
CPF: 067.390.566-76

Almuda

Ricardo Lopes Almeida
CPF: 111.888.866-90

Romário de Souza Lopes

Romário de Souza Lopes
CPF: 131.224.317-18

Thiago Ribeiro Souza

Thiago Ribeiro Souza
CPF: 106.009.456-85

Weberson Viana de Paula

Weberson Viana de Paula
CPF: 087.684.276-70



SELOS E DOCUMENTOS
DE PESSOAS JURÍDICAS
Kélcio Bandeira Barra
VICOSA - MINAS GERAIS

- Cartório Bandeira				
CNPJ 20.321.345/0001-54 Rua Dr. Milton Bandeira nº 140 - sala 112 - Centro Fone (31)3891-1761 Kélcio Bandeira Barra - Oficial				
PROTOCOLO Nº 22107 REG Nº 5300 - LIV 54-A - PAG 194 - AV Nº 9 <i>Luciana de Fátima Abranches</i> Viçosa, MG, 09 de dezembro de 2016 Luciana de Fátima Abranches - Substituta				
Despesas	Encargos	Recursos	T.F.J.	Total
	144,27	8,65	50,37	203,29
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício Cartório Bandeira Selo Número: BCD99666 Código: 9574.8313.6293.9641 Total de atos 13 / Emol 152,92 TFJ 50,37 Total 203,29 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				